



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE:

Área solicitante: Unidade Gestora de Obras e Projetos

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Descrição sumária do objeto: Recuperação de pavimento e controle de processo erosivo da Estrada Venerando, no município de São José do Rio Pardo/SP

Composição da equipe de Planejamento da Contratação:

Yasmin Pardim Macacari – Engenheira Civil

Thales Marin – Gestor de Obras e Projetos

3. REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e legislações correlatas.

4. SUPORTE LEGAL: O local onde se pretende a obra trata-se de um bem público de uso comum do povo, especificamente uma estrada, nos termos do artigo 99, inciso I, do Código Civil de 2002. De acordo com o artigo 23, inciso I, da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela conservação do patrimônio público. Portanto, cabe ao poder público a responsabilidade pela manutenção e conservação da referida via. No mais, o objeto em questão se alinha com o disposto no Artigo 6º, inciso XXI, da Lei 14.133/21, Artigo 6º, inc. XII, da Lei 14.133/21:

“XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;”.

Além disso, a presente obra é definida como **obra comum**, conforme Nota Técnica IBR 001/2021, o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop:

“As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).”.

5. DESENVOLVIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA

A estrada em questão apresenta desgaste significativo em seu pavimento, resultando em irregularidades na superfície, como buracos e afundamentos. Esses danos comprometem a segurança dos usuários, dificultam a trafegabilidade e aceleram o processo erosivo da estrada. Diante desse cenário, torna-se essencial a realização de intervenções voltadas à recuperação do pavimento, incluindo recomposição do solo, muro de contenção e recomposição do asfalto.

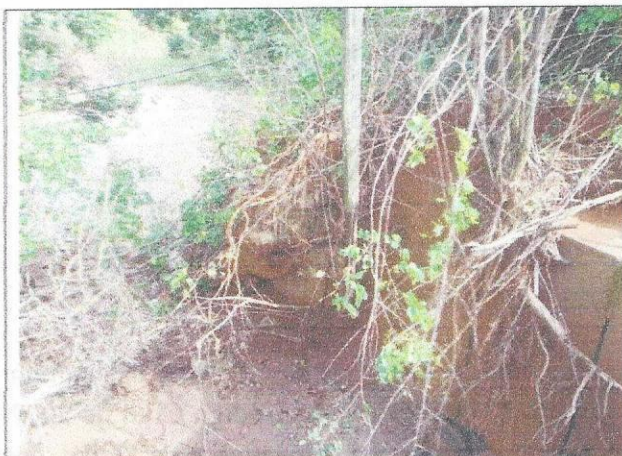


Foto 01

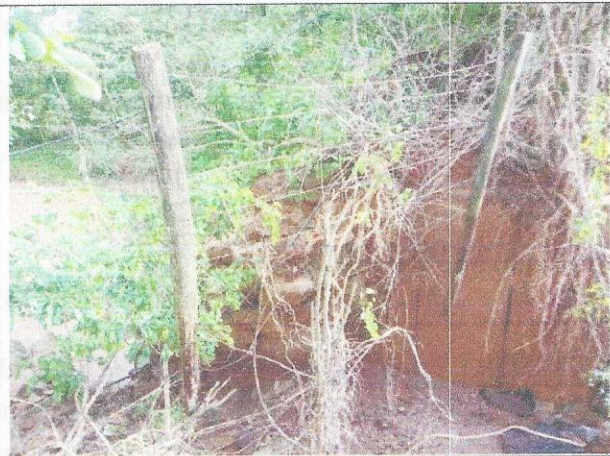


Foto 02



Foto 03



Foto 04



Foto 05



Foto 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

05



Foto 07



Foto 08

II- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realizar a obra conforme Projeto Básico e seus anexos: Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico Financeiro.

Os serviços deverão ser realizados em concordância com as normas técnicas brasileiras (ABNT), utilizando-se dos procedimentos indispensáveis de modo que todo o serviço esteja, ao término dos trabalhos, em perfeitas condições.

Deverão ser observados todos os requisitos de segurança necessários ao bom andamento dos serviços e de acordo com as normas específicas visando evitar acidentes de trabalho e/ou com terceiros.

Nenhum serviço diferente dos especificados (extracontratuais), mesmo os que sejam necessários à consecução de etapas e itens de trabalho, poderá ser executado sem prévio conhecimento e autorização da Contratante.

Não serão aceitos pela Contratante os serviços que não satisfaçam as condições contratuais e a boa norma técnica.

Sempre que exigido pela Contratante, serão obtidos pela Contratada, às suas expensas, os documentos comprobatórios da qualidade dos materiais empregados.

Será de responsabilidade da Contratada qualquer multa ou taxa aplicada pelo Órgão Municipal devido a depósito de entulhos referentes aos serviços, em local indevido, no decorrer ou após o término dos mesmos.

III- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
1 - Processo licitatório	Critério de contratação objetivo	Pode ser deserta ou fracassada.
2- Dispensa de Licitação	Não há previsão legal de dispensa para a presente contratação.	Não há previsão legal de dispensa para a presente contratação.

Handwritten signature and number 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Requisitos	Solução 1 – Processo Licitatório	Solução 2 – Dispensa de Licitação
Agilidade na contratação	Não atende. O processo licitatório demanda maior tempo entre elaboração e homologação.	Não há previsão legal de dispensa para a presente contratação.
Economicidade	Atende. O município conseguiria proporcionar no certame a busca por valores menores ao localizado, caso a pesquisa de mercado indicasse a possibilidade de outras propostas com características semelhantes.	Não há previsão legal de dispensa para a presente contratação.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando o mercado, entende-se viável apenas a alternativa de processo licitatório, tendo em vista que não há previsão legal para dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação para o presente caso. Assim, como o objeto trata-se de obra, deve ser realizada licitação na modalidade Concorrência, conforme artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

A melhor solução é a execução indireta dos serviços, contratada através da modalidade Concorrência, devendo a obra ser realizada em conformidade com o previsto no Projeto Básico, elaborados pelo setor técnico desta secretaria.

V- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado está em conformidade com o Projeto, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro feito pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com base em vistoria prévia realizada no local, o que resultou no orçamento completo do serviço a ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, e CDHU, as quais informam os custos e índices da Construção Civil no Brasil. O valor estimado da contratação foi de R\$ 158.698,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais).

VII – JUSTIFICAR PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Para a presente contratação optamos pelo não parcelamento da solução, tendo em vista que dessa forma o gerenciamento do serviço permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ante o exposto, sugerimos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a realização da presente obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 exige que as contratações estejam alinhadas ao planejamento municipal. O Plano de Contratações Anual (PCA) garante previsibilidade e controle dos gastos públicos, promovendo eficiência e transparência.

O município prevê "Recurso para obras municipais" - linha 226 - pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços (SMOS) no Plano Anual de Contratação (PAC) de 2025, assegurando planejamento e organização. Dessa forma, o cumprimento do PCA melhora a gestão dos recursos públicos, garantindo eficiência e atendimento às necessidades da população.

X- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração, através da equipe técnica, foi até o local a fim de verificar as condições para a elaboração dos trabalhos técnicos.

As questões relacionadas à execução do objeto devem ser mapeadas, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro pelos responsáveis indicados como gestor do contrato e fiscal do contrato, factíveis do desenvolvimento do serviço, evitando-se atrasos e prorrogações de prazos futuramente, via termos de aditamento nos contratos.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

O possível impacto é a geração de resíduos sólidos comuns de construção civil, sendo o correto depósito responsabilidade da contratada.

XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação empresa especializada para prestação de serviços mostra-se tecnicamente possível e necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

XIII - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não foi realizada contratação anterior.

XIV - RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido pela contratação é a restauração da funcionalidade e segurança da estrada, garantindo melhores condições de trafegabilidade e preservação da infraestrutura viária. Com a recuperação do pavimento, busca-se proporcionar uma superfície regular e resistente, reduzindo riscos de acidentes, danos a veículos e custos de manutenção futura.

XV - GERENCIAMENTO DE RISCOS (ANEXO I AO ETP)

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2025.

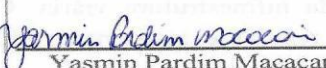

Yasmin Pardim Macacari
Engenheira Civil


Thales Marin
Gestor de Obras e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para recuperação de pavimento e controle de processo erosivo da Estrada Venerando no município de São José do Rio Pardo/SP.		
1 - RISCO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO 1:	Prestação de serviço sem qualidade.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto	
ID	Dano	
1	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar se a empresa possui capacidade técnica para a execução do serviço.	Thales Marin
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	A contratada deverá refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções	Thales Marin
RISCO 2: Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto	
ID	Dano	
1	Atraso na execução do serviço.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Garantir que os requisitos de qualidade sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	Yasmin Pardim Macacari
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual.	Yasmin Pardim Macacari
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
 Yasmin Pardim Macacari Matrícula: 6639		 Thales Marin Matrícula: 6952
Nome do Servidor Matrícula:		
São José do Rio Pardo, 06 de março de 2025.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandando, CONCORDO e AUTORIZO a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para recuperação de pavimento e controle de processo erosivo da Estrada Venerando no município de São José do Rio Pardo/SP.

Declarada a viabilidade da contratação, determino o encaminhamento para a confirmação do valor estimado e a finalização da pesquisa de mercado, e ao trâmite subsequente.

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2025.

Luiz Paulo Cobra Monteiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços